

503258



Câmara Municipal de Campinas

Estado de São Paulo

S. O. S. P.

Campinas, 9 de julho de 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

16 JUL 85 022721

PROTÓCOLO GERAL

Exmo. Sr.

Dr. José Roberto Magalhães Teixeira

DD. Prefeito Municipal de Campinas



Sr. Prefeito:

Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 5690, de 14 de maio de 1979, apresentamos o nome de MAURO PADOVANI para ser denominada uma via pública de nossa cidade.

Em anexo, a devida justificativa.

Cordialmente

ALCIDES MAMIZUKA

Handwritten signatures and notes, including 'MICAR SUPLETOR', 'MAURO', 'Gleiceis', 'Antonio', 'God. Theg', and 'João Vilas'.



Câmara Municipal de Campinas

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

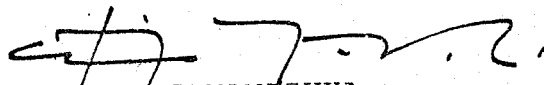


Mauro Padovani nasceu na cidade de Bocaina, no dia 19 de fevereiro de 1914 e faleceu em novembro de 1982.

Veio para Campinas em 1952, quando iniciou seu trabalho no comércio. Posteriormente adquiriu inúmeras glebas de terra, e com a ajuda das prefeituras de Campinas e Sumaré transformou-as em grandes loteamentos, que hoje pertencem às duas cidades.

Com muita luta, conseguiu vencer e hoje os loteamentos existem sob o nome de Vila San Martin, em Matão.

Acreditamos que seja uma medida de justiça perpetuar o seu nome em uma das vias públicas de nossa cidade, a fim de que o seu trabalho seja sempre lembrado por todos.


ALCIDES MAMIZUKA



DECRETO N.º 8817 DE 02 DE JUNHO DE 1986.

DENOMINA " MAURO PADOVANI" UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

O Prefeito do Município de Campinas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XIX do artigo 39 do Decreto-lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), e

CONSIDERANDO que o artigo 8º. do Decreto n.º. 3476,

Continua na Página 02

de 11 de setembro de 1969, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º. 5690, de 14 de maio de 1979, concede ao Executivo a prerrogativa de denominar próprios, vias e logradouros públicos, independentemente de manifestação da Comissão criada para opinar sobre a matéria, desde que haja indicação de vereadores;

CONSIDERANDO existir indicação nos termos do referido diploma legal;

CONSIDERANDO que aos membros do Legislativo cabe a honrosa tarefa de colaborar com o Executivo na indicação de nomes de próprios, vias e logradouros públicos e que o seu judicioso critério de escolha é acatado pelo Executivo sem restrições,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica denominada " RUA MAURO PADOVANI " a Rua 8 do Conjunto Habitacional "Ruy Novaes" (DIC III), com início na Rua 21 e término na Rua 23 desse loteamento.

Artigo 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 02 de junho de 1986.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ANNIBAL DE LEMOS COUTO
Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ LUIZ CAMARGO GUAZZELLI
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Redigido na Consultoria Técnico-Legislativa da Consultoria Jurídica da Secretaria dos Negócios Jurídicos, com os elementos constantes do protocolado n.º. 22.721, de 16 de julho de 1985, em nome do Vereador Alcides Mamizuka e outros e publicado no Departamento do Expediente do Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 1986.

CESARE MANFREDI
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9294 DE 02 DE OUTUBRO DE 1987

ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 8.817, DE 02 DE JUNHO DE 1.986, QUE DENOMINA "MAURO PADOVANI" UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

O Prefeito do Município de Campinas, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto

nº 8.817, de 02 de junho de 1.986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Ficam denominadas "RUA MAURO PADOVANI" as Ruas 46 e 55 do Parque Via Norte, com início na Rua João Purchio e término na Rua Renê Raul de Paula."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições/ em contrário.

Campinas, 02 de Outubro de 1987

OSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ANNIBAL DE LEMOS COUTO
Secretário dos Negócios Jurídicos

OSÉ LUIZ CAMARGO GUAZZELLI
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Redigido na Secretaria dos Negócios Jurídicos (Consultoria Técnico-Legislativa), com os elementos constantes do Protocolado nº 22.721, de 16 de julho de 1.985, por indicação do Vereador Alcides Mamizuka e Outros, e publicado no Departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito, em 02/10/87.

ARY PEDRAZZOLI
Respondendo pela Chefia do
Gabinete do Prefeito

